

Município de  
**Barra Longa**  
Adm. 2009 / 2012

"Vivendo um novo Tempo"

PROJETO DE LEI N° 027 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

FAZ ALTERAÇÃO NA LEI 1000/2004 QUE "DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N° 1010  
de 21 de 12 de 2009  
CÂMARA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 7º da Lei nº 1000/2004 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º: O imposto previsto no artigo anterior será devido à razão de:

I – 100 (cem) UFBL por ano por profissionais de nível superior, pagos até 30 de abril.

II – 60 (sessenta) UFBL por ano por profissionais de nível técnico, pagos até 30 de abril.

III – 20 (vinte) UFBL por ano nos demais casos, pagos até 30 de abril."

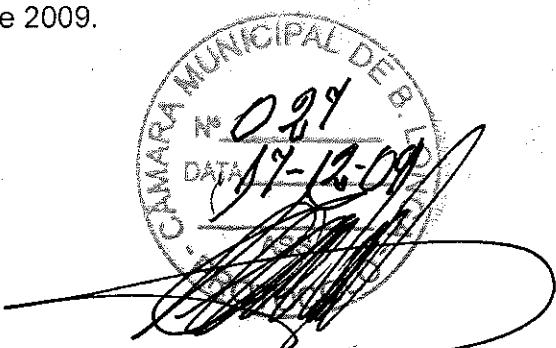
Art. 2º - Fica suprimido o Art. 10º da referida lei por estar em desacordo com o art. 7º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

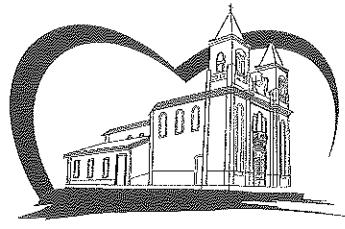
Prefeitura Municipal de Barra Longa, 14 de dezembro de 2009.

Fernando José Carneiro Magalhães  
Prefeito Municipal



Vicente Vazão

e-mail: pmblonga@ig.com.br



Município de  
**Barra Longa**  
Adm. 2009 / 2012

"Vivendo um novo Tempo"

Ofício nº 277/2009

Assunto: Encaminhamento Alteração na Lei nº: 1000/2004

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 29/05/2009

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à Câmara Municipal de Barra Longa, Projeto de Lei nº 89 de 14/12/2009 que faz alterações na Lei nº 1000/2004 que necessita sofrer alguns ajustes para torná-la mais adequada à necessidade do município.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Fernando José Carneiro Magalhães  
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.  
José Adilson Miguel de Jesus  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Barra Longa  
Barra Longa/MG

e-mail: pmlonga@ig.com.br